



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 48, DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.437, de 9 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 10 de setembro de 2024, seção 2, pág. 37, e tendo em vista o que estabelecem os incisos VII, XII e XIX do art. 44 do Estatuto da universidade; o e-mail enviado ao Gabinete da Reitoria, em 24 de novembro de 2025, por servidora membro de comissão designada por meio da Portaria nº 1.672, de 10 de novembro de 2025, alterada pela Portaria nº 1.732, de 14 de novembro de 2025 e pela Portaria nº 1.799, de 26 de novembro de 2025, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor nos termos do Processo nº 23091.008246/2024-54, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora Janaína Cortez de Oliveira da composição da comissão designada por meio da Portaria nº 1.672, de 10 de novembro de 2025, alterada pela Portaria nº 1.732, de 14 de novembro de 2025 e pela Portaria nº 1.799, de 26 de novembro de 2025, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor nos termos do Processo nº 23091.008246/2024-54.

Art. 2º Designar o servidor Jorge Luiz de Oliveira Cunha para compor a comissão designada por meio da Portaria nº 1.672, de 10 de novembro de 2025, alterada pela Portaria nº 1.732, de 14 de novembro de 2025 e pela Portaria nº 1.799, de 26 de novembro de 2025, para instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com objetivo de apurar eventual conduta de servidor nos termos do Processo nº 23091.008246/2024-54.

Parágrafo único. A comissão passa a contar com a seguinte composição:

I - Ulisses Levy Silvério dos Reis – Presidente;

II - Jorge Luiz de Oliveira Cunha; e

III - João Batista de Oliveira Junior.

Art. 3º Prorrogar, a partir de 10 de janeiro de 2026, por de 60 (sessenta) dias, o prazo da referida comissão, para encaminhar o relatório final dos trabalhos ao Gabinete da Reitoria, conforme art. 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página <http://www.cgu.gov.br>.

Art. 4º A designação contida no art. 2º supra tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no § 2º do art. 149 da Lei Federal nº 8.112/1990, quais sejam, impedimentos e suspeições.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

NILDO DA SILVA DIAS

